



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

1. OBJETIVOS

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em procedimentos de CASTRAÇÃO em FELINOS e CANINOS de ambos os sexos, em centro cirúrgico móvel, chamado doravante de unidade móvel de esterilização, fornecimento de KIT PÓS-OPERATÓRIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente do município de Potim, visando ao atendimento do especificado neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

1. Município de Potim sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de espécies caninas e felinas, que são abandonados nas ruas da cidade e sem cuidados básicos de sobrevivência.

2. A implantação de campanhas de castração visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim diminuir a população de errantes e minimizar o risco de transmissão de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no bem estar e saúde da sociedade e dos animais que nela vivem.

3. Além disso, é comum no município, principalmente nos bairros carentes, o desconhecimento a respeito da posse responsável, sendo verificado que muitos tutores acabam deixando seus animais soltos na rua durante o dia, colocando-os para dentro de casa somente à noite. Nesses casos, os animais não abandonados que não são castrados contribuem para o aumento populacional de animais errantes e também devem ser abrangidos pelo serviço de castração.

4. Para efetividade do controle populacional, os procedimentos devem ser realizados periodicamente. Os mutirões de castração são eventos que chamam a atenção da população e unificam os serviços de castração em uma data e local, facilitando o trabalho da equipe veterinária. Da mesma maneira centralizam os municípios em um só local, favorecendo medidas de educação ambiental para conscientizar a população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

Qtde

Unid

Especificação

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE

POTIM



1200

SV

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviços de castração de animais entre gatos machos e fêmeas, cães machos e fêmeas); com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico, para ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

1. A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

2. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal;

3. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

4. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

5. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

6. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

7. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial, parental ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração. A CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

8. Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais;

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

10. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

12. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico 3 ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados, e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Saúde e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

13. O RGA (Registro Geral Animal) será realizado pela contratante no momento em que o animal estiver no local a ser submetido a castração;

5 - DA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO QUANTIDADE E PERIODO

5.1 - O procedimento cirúrgico dos caninos e felinos será executado em centro cirúrgico móvel, chamado doravante de unidade móvel de esterilização providenciado pela Contratada, no município de Potim. A quantidade de cirurgias será distribuída mensalmente, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato, com previsão de 50 cirurgias por dia, este dependente do valor licitado e do orçamento público, assim como o período também está condicionado à essas atenuantes.

5.2 - Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço; O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto animais em situação de rua, os quais serão transportados pela Prefeitura Municipal de Potim.

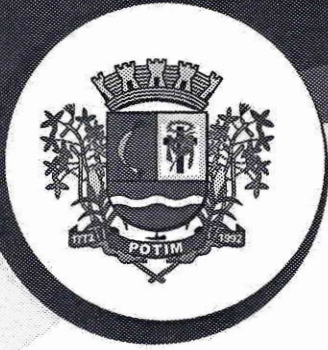
5.3 - A Prefeitura Municipal de Potim se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4 - Os profissionais cadastrados na CONTRATADA, atuantes nos procedimentos cirúrgicos de castração serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e de Saúde e Vigilância Sanitária, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 5.5 - A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Potim;
- 5.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período e identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período;
- 5.7 - Os eventos de castração deverão ser programados entre a CONTRATADA e a Secretaria responsável com antecedência e planejamento, sendo definidas as datas e locais;

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

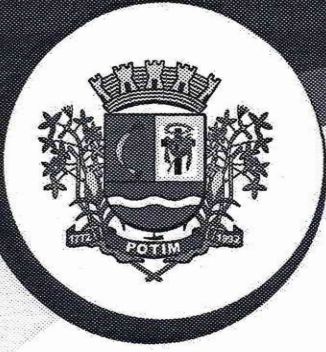
1. Estar devidamente regularizada no Município de Potim e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;
2. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
3. Atender aos proprietários e seus animais com dignidade e respeito, orientando os proprietários sobre as condutas prescritas para o pré e pós operatório de maneira clara e objetiva;
4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;
5. Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;
6. Manter profissionais com vínculo com a(s) CONTRATADA(s), através de uma das formas que segue, sendo que os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante para verificar o atendimento: a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho; b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; c) Profissional autônomo que, presta serviços à empresa mediante contrato de prestação de serviços — Cópia autenticada do contrato em vigor.

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

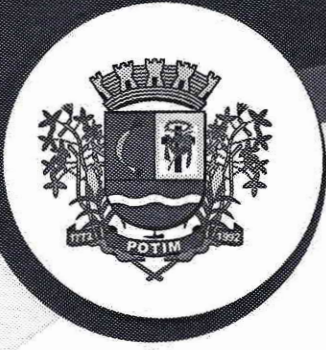
7. Caso ocorra necessidade de substituição de profissional, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata;
8. Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente projeto básico.
9. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados;
10. Informar para início da prestação dos serviços os números de telefones, aparelhos de rádio - chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;
11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato:
 - a) Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.
12. Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços:
 - a) Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.
13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
14. Comunicar a Secretaria Municipal de saúde através de seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
15. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
17. Em hipótese alguma será admitida a restrição de procedimentos por espécie ou gênero.
18. A empresa contratada deverá apresentar, se solicitado, todos os documentos referentes a saúde e segurança do trabalho no prazo determinado pela Prefeitura de Potim em atendimento à Portaria nº3.214/78, que regulamenta as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego sobre segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória, devendo também observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços a serem realizados.

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎️ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATANTE

1. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.
2. A contratante será a responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação.
3. O cronograma de castração será realizado pela contratante em parceria com a contratada após assinatura de contrato.
4. A contratante deverá fornecer a todos os animais medicamentos, analgésicos, anti-inflamatório e antibiótico, para o tratamento em casa através do tutor, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedida pela CONTRATADA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
3. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência que se fizerem necessárias;
4. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;
5. Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
6. No desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.
7. Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, através de relatório mensal contendo informações e fotos, terá sua nota fiscal encaminhada a Secretaria de Administração, a qual efetuará o pagamento. 9.1.1. O objeto será executado conforme cronograma de castrações (elaborado após contratação da empresa) e o pagamento será efetuado conforme medição da quantidade de serviços efetivamente prestados em cada período de medição, até o limite contratado.

Maria Rodineia Rodrigues Paixão

045883188-37

Secretária Municipal de Saúde

Maria Rodineia Rodrigues Paixão
Secretária Municipal de Saúde

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎️ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM